

Trabalhos mínimos obrigatórios:

a) No período inicial:

Compilação e reavaliação dos dados existentes;
 Constituição de uma base de dados com todos os dados disponíveis;
 Reavaliação e reprocessamento dos dados gravimétricos existentes;
 Levantamentos geofísicos, possivelmente levantamentos de regravimetria e métodos eléctricos;
 Cartografia geológica e estrutural de detalhe;
 Levantamento de geoquímica de solos;
 Abertura de trincheiras e correspondente amostragem em canal;
 Possível campanha de sondagens (percussão ou diamantada), estimando-se a execução de 500 m;

b) Nas prorrogações — acções a serem determinadas de acordo com os resultados dos trabalhos conduzidos no período inicial.

Investimentos mínimos obrigatórios:

a) No período inicial — € 150 000:

1.º ano — € 75 000;
 2.º ano — € 75 000;

b) Em cada prorrogação — € 75 000.

Encargos de prospecção e pesquisa — € 40 por ano.
 Prazo da concessão de exploração — não superior a 20 anos, prorrogável por dois períodos que não ultrapassem 5 anos cada um.

Encargos de exploração — 3 % do valor do minério à boca da mina dos produtos mineiros ou concentrados expedidos ou utilizados, sujeitos a revisão decorridos 10 anos e no fim de cada período de 5 anos.

6 de Julho de 2007. — O Subdirector-Geral, *Carlos A. A. Caxaria*.
 2611044554

Anúncio (extracto) n.º 5959/2007

Extracto de contrato de prospecção e pesquisa

Nos termos do n.º 4 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 88/90, de 16 de Março, publica-se o extracto do contrato para prospecção e pesquisa de depósitos minerais, com o número de cadastro MNPP00707, nos concelhos de Tabuaço e Armamar, celebrado por delegação de assinatura pelo director-geral de Energia e Geologia, Dr. Miguel Barreto Caldeira Antunes, em 25 de Maio de 2007.

Titular dos direitos — Iberian Resources Portugal, Recursos Minerais, Unipessoal, L.ª

Depósitos minerais — volfrâmio, estanho, ouro, cobre e minerais acessórios.

Área concedida — 16 km², delimitada pela poligonal cujos vértices, em coordenadas Hayford-Gauss, referidas ao ponto central, se indicam:

Vértice	Meridiana (metros)	Perpendicular (metros)
1	+39 000	+165 000
2	+43 000	+165 000
3	+43 000	+161 000
4	+39 000	+161 000

Caução — € 50 000.

Período de vigência — inicial de dois anos, prorrogável por um ano, no máximo de três vezes.

Condições de abandono progressivo da área — abandonar 50 %, em blocos compactos de área não inferior a 1 km², à escolha do titular, nos termos do período inicial da 1.ª e 2.ª prorrogações.

Trabalhos mínimos obrigatórios:

a) No período inicial:

Compilação e reavaliação dos dados existentes;
 Constituição de uma base de dados com todos os dados disponíveis;
 Reavaliação dos testemunhos de sondagens existentes;
 Abertura de trincheiras e amostragem em canal dos níveis de skarn.
 Prevê-se a realização de cerca de 1000 m de trincheiras e a colheita de cerca de 200 amostras em canal;

Reavaliação, correcção e ampliação da cartografia geológica e estrutural de detalhe já existente;

Execução de sondagens, quer diamantadas, quer de circulação inversa, admitindo-se a realização de cerca de 1500 m de sondagens;
 Possível realização de ensaios metalúrgicos à escala laboratorial;
 Possível realização de estudo de pré-viabilidade económica;

b) Nas prorrogações — acções a serem determinadas de acordo com os resultados dos trabalhos conduzidos no período inicial.

Investimentos mínimos obrigatórios:

a) No período inicial — € 300 000:

1.º ano — € 150 000;
 2.º ano — € 150 000;

b) Em cada prorrogação — € 150 000:

Encargos de prospecção e pesquisa — € 100 por ano.

Prazo da concessão de exploração — não superior a 10 anos, prorrogável por dois períodos que não ultrapassem 5 anos cada um.

Encargos de exploração — 4 % do valor do minério à boca da mina dos produtos mineiros ou concentrados expedidos ou utilizados, sujeitos a revisão decorridos 10 anos e no fim de cada período subseqüentemente de 5 anos.

Prémio em dinheiro — € 300 000 por cada contrato de concessão de exploração que lhe seja atribuído, na sequência da presente prospecção e pesquisa. Esse valor será pago em três prestações anuais, vencendo-se a primeira na data de assinatura dos contratos de concessão de exploração, a segunda quando do início da produção e a terceira no ano subseqüente.

6 de Julho de 2007. — O Subdirector-Geral, *Carlos A. A. Caxaria*.
 2611044551

Anúncio (extracto) n.º 5960/2007

Extracto de adenda ao contrato de prospecção e pesquisa com o número de cadastro MMPP00205 (Monfurado), celebrado em 15 de Fevereiro de 2005

Nos termos do n.º 4 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 88/90, de 16 de Março, publica-se o extracto de adenda ao contrato para prospecção e pesquisa de depósitos minerais, com o número de cadastro MMPP00205. Esta adenda foi celebrada, por delegação de assinatura, pelo director-geral de Energia e Geologia, Dr. Miguel Barreto Caldeira Antunes, em 25 de Maio de 2007.

Concessionário — Iberian Resources Portugal, Recursos Minerais, Unipessoal, L.ª

Área concedida após alteração — 824,0620 km², delimitada pela poligonal cujos vértices, em coordenadas rectangulares planas, no sistema Hayford-Gauss, referidas no ponto central, são as seguintes:

Vértice	Meridiana (metros)	Perpendicular (metros)
1	- 20 000	- 1 000 000
2	0	- 104 000
3	12 000	- 113 000
4	12 000	- 134 000
5	5 000	- 137 000
6	1 000	- 130 000
7	- 23 000	- 122 000

Fica excluída do seu âmbito a área de Montemor, cujas coordenadas para a 1.º prorrogação são as seguintes:

Bloco Norte:

Vértice	Meridiana (metros)	Perpendicular (metros)
7	3 065	- 123 533
8	4 213	- 124 107
9	4 296	- 127 704
10	4 019	- 127 870
5	3 800	- 126 000
11	1 967	- 124 690

Bloco Sul:

Vértice	Meridiana (metros)	Perpendicular (metros)
12	6 351	-131 258
3	6 500	-132 000